



Junta de Freguesia da
CAMACHA
Município de Santa Cruz

MT
SP
SEC
AA
al
cl

REGULAMENTO

Apoio Social Escolar

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 12/06/2025.

Deliberado em reunião de Assembleia de Freguesia de 25/06/2025.



MTA
MT
SCC
A
A
A
A

Preâmbulo

A sociedade interativa global de futuro refere o conhecimento como o agente crítico que cartografa a qualidade participativa e consciente dos cidadãos, individual e coletivamente. Consequentemente, a Educação revela-se uma tarefa da sociedade em geral, sendo considerada uma condição de aperfeiçoamento e promoção da qualidade de vida de todo o ser humano. Para a construção de uma Educação rica e de qualidade torna -se basilar uma interação constante e consistente entre os vários agentes da comunidade, alicerçada pela existência de parcerias e colaborações. Só assim, denotar-se -á uma corresponsabilização no processo de aprendizagem, que contribuirá para o desenvolvimento harmonioso e equilibrado dos indivíduos e das suas aprendizagens. Assim, e considerando a importância da educação para o desenvolvimento a médio e a longo prazo da sociedade, torna -se pertinente que a Junta de Freguesia, enquanto agente parceiro no âmbito das políticas educativas, conceba mecanismos que, por um lado, proporcione a todas as famílias, igualdade de oportunidades e possibilidade de uma educação de qualidade em quantidade e que, por outro, potenciem e motivem as novas gerações para o conhecimento/aprendizagem e que, paralelamente, possam fomentar o sucesso educativo. É nesse sentido que a Junta de Freguesia promove a "Apoio Social Escolar", tendo em vista a atribuição de diferentes apoios, ao nível da aquisição livros e/ou outro material escolar, aos alunos da Freguesia.

De acordo com a reunião ordinária de 12 de junho de 2025, a Junta de Freguesia da Camacha deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de Apoio Social Escolar (adiante designada de **ASE**).

O **ASE** enquadra-se no âmbito da alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e da alínea b), do n.º 5 e da alínea l), do n.º 6, do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e tem por objetivo o cultivo dos valores da solidariedade social, de forma a reduzir as desigualdades sociais, a promover a igualdade de oportunidades e o sucesso na progressão educativa.

Os apoios escolares distinguem-se em diversos âmbitos, tais como o apoio à aquisição de livros e/ou material escolar ou de outros serviços, ajudarão os agregados familiares residentes na Freguesia da Camacha a minimizar as dificuldades que atravessam atualmente ao nível socioeconómico.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'PTM', 'MT', 'RO', 'SEE', and 'A', along with several illegible signatures.

Artigo 1.º (Objeto)

O presente Regulamento disciplina a atribuição de apoio para aquisição de livros ou de outro material escolar, assim como na aquisição de outros serviços escolares, aos alunos inscritos e matriculados em estabelecimentos de Ensino na Região Autónoma da Madeira, nos Ensinos Básico e Secundário.

Artigo 2.º (Objetivos)

1. Incrementar o nível de formação dos alunos residentes na Freguesia da Camacha.
2. Apoiar os alunos que apresentem dificuldades económicas e financeiras.
3. Promover e incentivar o sucesso escolar.

Artigo 3.º (Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se, unicamente, a residentes na Freguesia da Camacha, a frequentar o ensino básico e secundário, no ano letivo 2025/2026, tendo apresentado aproveitamento escolar comprovado no ano letivo 2024/2025.

Entenda-se que o Ensino Básico contempla o 1.º Ciclo (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos), o 2.º Ciclo (5.º e 6.º anos) e o 3.º Ciclo (7.º, 8.º e 9.º anos). Por sua vez, o Ensino Secundário contempla o 10.º ano, 11.º ano e 12.º ano.

Artigo 4.º (Atribuição do Apoio)

1. O **ASE** apresenta-se na figura de uma prestação única anual, em valores pecuniários.
2. A Junta de Freguesia dispõe de um orçamento de **5000,00 € (cinco mil euros)** em 2025 para atribuição dos apoios, sendo o mesmo revisto anualmente de acordo com a receita orçamental.
3. Este valor será dividido "em montante igual" pelo número de candidaturas apresentadas e aprovadas por cada ano letivo, sendo balizado o montante máximo do respetivo apoio em **75,00 € (setenta e cinco euros)**, atribuído através de um *ticket* Educação, cheque ou por transferência bancária.



MT
CC
A
AS
d
Co

Artigo 5.º (Condições de Admissão)

1. As condições de admissão (respeitadas cumulativamente) são as seguintes:
 - a) Residência do agregado familiar na Freguesia da Camacha;
 - b) Domicílio fiscal do aluno (ou do seu representante legal, se menor de 18 anos) na Freguesia da Camacha.
 - c) Frequentar o Ensino Básico ou Secundário num estabelecimento de ensino na Região Autónoma da Madeira;
 - d) Ter aproveitamento escolar no ano letivo 2024/2025;
 - e) Situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social (do Encarregado de Educação, para os casos em que o candidato é menor de idade);
 - f) Situação tributária regularizada (do Encarregado de Educação, para os casos em que o candidato é menor de idade).

Artigo 6.º (Exclusão)

1. Ficam excluídos destes apoios os candidatos:
 - a) Que já beneficiem do escalão máximo no âmbito da Ação Social Educativa;
 - b) Do Ensino Recorrente, Cursos EFA (Educação e Formação de Adultos) ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP);
 - c) Que não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo 2024/2025;
 - d) Que não tenham apresentado os comprovativos de despesa no âmbito da candidatura realizada no ano letivo anterior (2024/2025). As despesas de alimentação não serão consideradas elegíveis.
2. Em situações específicas e excecionais, que abranjam alunos excluídos no número anterior, desde que devidamente fundamentadas, pode ser deliberado pela Junta de Freguesia, atribuir o apoio para livros e/ou material escolar.



MT
SC
A
d

Artigo 7.º (Aproveitamento Escolar)

Considera-se que obteve aproveitamento escolar num ano letivo, o candidato(a) que reuniu as condições fixadas como tal pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino em que se encontra matriculado(a) e inscrito(a).

Artigo 8.º (Processo de Candidatura)

1. A participação é requerida através do preenchimento de um impresso próprio, fornecido gratuitamente aos interessados pela Junta de Freguesia e deverá ser entregue até 31 de agosto de 2025, nos respetivos serviços administrativos.
2. No ato da entrega, o impresso de candidatura, deverá ser acompanhado com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de residência, emitida pela Junta de Freguesia da área de residência, fornecida gratuitamente;
 - b) Documento comprovativo da determinação do escalão de Ação Social Educativa, mesmo em caso de não possuir escalão;
 - c) Documento comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino;
 - d) Declaração do estabelecimento de ensino com a indicação da situação final do ano letivo 2024/2025 (aproveitamento escolar);
 - e) Declaração (de não dívida) da Situação Contributiva da Segurança Social (do Encarregado de Educação, para os casos em que o candidato é menor de idade);
 - f) Certidão de Dívida e Não Dívida da Autoridade Tributária (do Encarregado de Educação, para os casos em que o candidato é menor de idade);
 - g) Declaração de compromisso de honra da veracidade das informações constantes no boletim de candidatura e restantes documentos;
 - h) Comprovativo de IBAN (International Bank Account Number), com a identificação do nome do candidato ou de um dos seus progenitores (pai ou mãe);
3. O impresso de candidatura, devidamente preenchido, assinado e acompanhado pelos



MR
SCE
A
A

documentos comprovativos das condições de acesso à participação, deverá ser dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Freguesia, até 31 de agosto de 2025.

Artigo 9.º **(Direitos e Deveres do Candidato)**

Os candidatos são obrigados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- a) Apresentar os comprovativos de despesa (documentos fiscalmente relevantes, nomeadamente, a fatura-recibo ou fatura simplificada, tal como plasmado no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro), no período compreendido entre 01/08/2025 e 31/07/2026. No comprovativo de despesa deverá constar obrigatoriamente o Número de Identificação Fiscal (NIF) do candidato ou de um dos seus progenitores (pai ou mãe);
- b) Informar a Junta de Freguesia de haver interrupção dos estudos;
- c) Informar a Junta de Freguesia no caso de haver alterações nos dados pessoais do candidato, nomeadamente morada e contactos;
- d) Usar de boa-fé em todas as declarações a prestar;
- e) Dever de reposição das importâncias recebidas, bem como, pagamento de coima de valor quántuplo ao valor do apoio atribuído, se forem detetadas falsas declarações no seu processo de candidatura ou da renovação.

Artigo 10.º **(Direitos da Junta de Freguesia)**

1. A Junta de Freguesia pode, sempre que o entender necessário, solicitar às entidades intervenientes a confirmação dos dados apresentados e a homologação dos cursos indicados.
2. A Junta de Freguesia poderá suspender o apoio atribuído sempre que não houver cumprimento do(a) Candidato(a) do estipulado no presente Regulamento ou desde que haja comprovativo de prestação de falsas declarações.
3. A Junta de Freguesia reserva o direito de alterar os valores dos respetivos apoios, caso seja necessário.

4. A Junta de Freguesia reserva o direito de, em casos que considere excecionais, reavaliar as candidaturas.

Artigo 11.º (Casos Omissos)

As situações omissas no presente regulamento serão resolvidas pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º (Remissão)

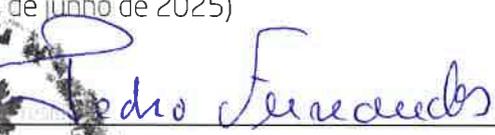
Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplica-se a Legislação em vigor.

Artigo 13.º (Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entra em vigor, no dia imediato após aprovação do **Órgão Executivo da Junta de Freguesia Camacha** e pela ratificação da **Assembleia de Freguesia da Camacha**.

Junta de Freguesia da Camacha

(Aprovado em Reunião Ordinária de 12 de junho de 2025)

(Pedro Damião Barreto **Fernandes**)



(André Filipe Belim **Teixeira**)



(Mário Frederico Quintal **Teixeira**)



(Sónia **Cristina** Freitas **Castanha**)



(Ricardo Emanuel Nóbrega **Baptista**)

Assembleia de Freguesia da Camacha

(Aprovado em Reunião Ordinária de 25 de junho de 2025)



Presidente



C. Catarina de **Vieira**



Catarina **VIEIRA**



Junta de Freguesia da
CAMACHA
Município de Santa Cruz

APOIO SOCIAL ESCOLAR

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA - ANO LETIVO 2025/2026

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo

Morada

Código Postal - Localidade

Cartão de Cidadão n.º Válido até / /

Data de Nascimento / / NIF

Telefone Telemóvel

e-Mail

ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO¹

Nome Completo

Morada

Código Postal - Localidade

Telefone Telemóvel

e-Mail

¹ - A preencher pelo Encarregado de Educação, caso o candidato não tenha atinja os 18 anos até 31 de agosto de 2025.

SITUAÇÃO ESCOLAR DO CANDIDATO

Estabelecimento de Ensino

Ciclo de Estudos: Ensino Básico Ensino Secundário Ano ____ .º

Aproveitamento Escolar em 2024/2025 Sim Não



COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome	N.º CC/BI	Grau de Parentesco

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERE PERTINENTES

PROCESSO DE ANÁLISE

A preencher pela Junta de Freguesia da Camacha

A preencher pela Junta de Freguesia da Camacha
Data ___ / ___ / 2025

Despacho | Autorizado Não Autorizado

Assinatura e Carimbo



DOCUMENTOS A ANEXAR

- i) Comprovativo de agregado familiar retirado do Portal da Autoridade Tributária;
- ii) Certidão de Domicílio Fiscal do candidato retirado do Portal da Autoridade Tributária;
- iii) Documento comprovativo da determinação do escalão de Ação Social Educativa, mesmo em caso de não possuir escalão;
- iv) Documento comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino;
- v) Declaração do estabelecimento de ensino com a indicação da situação final do ano letivo 2024/2025 (aproveitamento escolar), exceto de for a primeira matrícula no 1.º Ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- vi) Declaração (de não dívida) da Situação Contributiva ao Instituto de Segurança Social (do Enc. Educação, caso o candidato seja menor de idade);
- vii) Certidão de Dívida e Não Dívida da Autoridade Tributária (do Enc. Educação, caso o candidato seja menor de idade);
- viii) IBAN (International Bank Account Number) devidamente identificado.

COMPROMISSO DE HONRA (a assinar pelo Encarregado de Educação, caso o candidato não tenha atingido os 18 anos até 31 de agosto de 2025).

Declaro, sob compromisso de honra, que assumo inteira responsabilidade pela exatidão de todas as declarações prestadas e a veracidade dos documentos comprovativos, que terei que apresentar à Junta de Freguesia até **31 de julho de 2026**, e que me comprometo a cumprir escrupulosamente o estipulado no Regulamento de **Apoio Social Escolar**.

Pede deferimento – Camacha, ____ de _____ de 2025.

O(A) Candidato(a)

Regulamento de Proteção de Dados

¹ - Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se, exclusivamente à instrução de candidatura à Apoio Social Escolar, sendo a Junta de Freguesia da Camacha responsável pelo seu tratamento.

² - A Junta de Freguesia da Camacha respeita a privacidade individual e garante que os dados que lhe são voluntariamente fornecidos são tratados com confidencialidade, exclusivamente para as finalidades que sustentam a sua disponibilização e apenas durante o período necessário ou estabelecido na lei. Poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação ao tratamento, portabilidade e/ou eliminação através do acesso à nossa página oficial: <https://www.jfcamacha.pt>. Para mais informações em matéria de privacidade e proteção de dados por favor contacte o Encarregado de Proteção de Dados com através do e-mail dpo@jfcamacha.pt. Se quiser saber mais sobre a forma como tratamos os seus dados pessoais, por favor consulte a nossa Política de Privacidade em <https://www.jfcamacha.pt>. Obrigado pela confiança.